



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: pmsim@uai.com.br

LEI Nº 1032/2005.

“Estabelece proposta orçamentária, estimando a receita e fixando a despesa do Município de Simonésia para o exercício de 2006”.

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Simonésia para o exercício de 2006, que estima a receita em R\$ 9.700.000,00 (nove milhões e setecentos mil reais e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1.0 – RECEITAS CORRENTES	R\$ 10.329.126,00
1.1 – Receitas Tributáveis	R\$ 183.287,00
1.2 – Receita de Contribuição	R\$ 76,00
1.3 – Receita Patrimonial	R\$ 46.090,00
1.4 – Receita Agropecuária	R\$ 0,00
1.5 – Receita Industrial	R\$ 0,00
1.6 – Receita de Serviços	R\$ 68.490,00
1.7 – Transferências Correntes	R\$ 9.959.698,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	R\$ 71.485,00
2.0 – RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 531.801,00
2.1 – Operações de Crédito	R\$ 0,00
2.2 – Alienação de Bens	R\$ 14.464,00
2.4 – Transferências de Capital	R\$ 506.452,00
2.5 – Outras Receitas de Capital	R\$ 10.885,00
RECEITA REDUTORA DO FUNDEF	R\$ 1.160.927,00
SOMA RECEITA EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$ 9.700.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: pmsim@uai.com.br

Art. 3º - As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

a) DESPESAS POR FUNÇÕES	
EXECUTIVO MUNICIPAL	
Legislativa	R\$ 475.000,00
Judiciária	R\$ 145.000,00
Administração	R\$ 1.471.500,00
Segurança Pública	R\$ 22.000,00
Assistência Social	R\$ 232.710,00
Previdência Social	R\$ 496.000,00
Educação	R\$ 2.448.000,00
Saúde	R\$ 2.298.790,00
Cultura	R\$ 109.500,00
Urbanismo	R\$ 792.000,00
Habitação	R\$ 60.000,00
Saneamento	R\$ 121.000,00
Gestão Ambiental	R\$ 2.000,00
Agricultura	R\$ 327.500,00
Indústria	R\$ 0,00
Comunicações	R\$ 62.000,00
Transporte	R\$ 520.000,00
Desporto e Lazer	R\$ 17.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
SOMA	R\$ 9.700.000,00
b) DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	
EXECUTIVO MUNICIPAL	
3.0 – DESPESAS CORRENTES	R\$ 8.229.500,00
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 4.406.790,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$ 30.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	R\$ 3.792.710,00
4.0 – DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 1.370.500,00
4.1 – Investimentos	R\$ 865.500,00
4.2 – Inversões Financeiras	R\$ 1.000,00
4.3 – Amortização da Dívida	R\$ 504.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
SOMA	R\$ 9.700.000,00

345
23 12 05
Perisa 14:15h



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: pmsim@uai.com.br

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite definido no artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, de 20% (vinte por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo, para tanto:

a) anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

b) Utilizar o excesso de arrecadação na forma do § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64;

c) utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

§ 1º - Não oneram o limite expressado no caput deste artigo, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às despesas com o pagamento da dívida pública municipal, às despesas com precatórios judiciais e as despesas com pessoal e encargos, ficando autorizado a abertura de créditos suplementares até o valor limite autorizado nesta Lei.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no art. 165, § 8º da Constituição da República a:

I - realizar operações de crédito por antecipação de receita até o valor das despesas de capital;

II - realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor no exercício de 2006, a partir de 1º de janeiro.

Simonésia(MG), 20 de dezembro de 2005.


Laerte Augusto de Souza
Prefeito Municipal

345
23 12 05
Perira 14:15